

RESOLUÇÃO PPGE/UFV Nº 01, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023

Estabelece normas complementares para o credenciamento e o descredenciamento de docentes no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE)

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Elétrica (PPGEE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 20, do Regimento Interno e a deliberação do Colegiado do PPGEE em sua reunião de 11 de novembro de 2023, considerando, ainda, o documento de Área de Engenharias IV e a forma de avaliação da CAPES, resolve publicar instruções complementares que estabelecem as normas de credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa na seguinte forma:

Art. 1 - Para participar do Programa, o docente deverá fazer uma solicitação ao Colegiado que o enquadrará de acordo com o Art. 5º do Regulamento Interno do Programa.

Art. 2 - O credenciamento e descredenciamento de docentes no Programa serão realizados em um processo de avaliação obedecendo aos seguintes critérios de acordo com o Anexo I desta resolução:

I - Para a permanência como membro docente do Programa, o mesmo deverá co-autorar publicações que somem uma pontuação mínima de 36 pontos (Anexo I) nos quatro anos anteriores (incluindo o ano corrente), respeitando a regra de pelo menos 50% desta pontuação deve ser referente a artigos A1, A2, A3 e A4 (Qualis CAPES Periódicos Aderentes da Engenharias IV).

§ 1º - Os docentes recém ingressos no programa deverão manter a média mínima de 8 pontos por ano considerando somente o período relativo aos anos ativos no programa.

§ 2º - A pontuação de cada artigo publicado será dividida igualmente pelo número de co-autores docentes do PPGEE, podendo a divisão ser definida pelos co-autores conforme desejado através de manifestação dos mesmos.

II - O membro docente do Programa que não atingir a pontuação média mínima definida no Inciso anterior, será descredenciado do Programa;

III - Para o credenciamento de novos docentes que não participaram do Programa nos últimos quatro anos, é necessária uma pontuação mínima de 10 pontos no ano corrente em artigos A1, A2, A3 e A4 (Qualis CAPES, Periódicos Aderentes da Engenharias IV), considerando também a divisão dos pontos estabelecida no inciso I do § 2º deste artigo, obedecendo o limite de colaboradores estabelecidos pela CAPES.

IV - Para o credenciamento de docentes que participaram do Programa nos últimos quatro anos, é necessária uma pontuação mínima de 14 pontos no ano corrente em artigos A1, A2, A3 e A4 (Qualis CAPES, Periódicos Aderentes da Engenharias IV), considerando também a divisão dos pontos estabelecida no inciso I do § 2º deste artigo.

V - Os docentes recém ingressos no programa serão enquadrados na categoria Professor Colaborador, exceto caso de pesquisadores bolsistas de produtividade do CNPQ.

Parágrafo Único – Caso o docente possua orientações em andamento, o descredenciamento será realizado após a finalização da última orientação, não sendo permitido solicitar novos orientandos nem ministrar disciplinas no PPGEE.

ANEXO I
TABELA DE PONTUAÇÃO DE PRODUÇÕES

Tipo de Produção		Pontos
Artigo em periódico (Qualis Capes)	A1	10,0
	A2	8,75
	A3	7,5
	A4	6
	B1	3
	B2	2
	B3	1
	B4	0,5
Patentes depositadas*		A2
Patentes concedidas**		2 A1
Patentes licenciadas (retorno financeiro à IES igual ou superior a R\$ 100.000,00) ***		5 A1

* no ano de depósito

** no ano de concessão

*** uma vez, no ano em que primeiro atingir essa condição